

O Termo de Ajustamento de Conduta aplicado aos crimes ambientais de menor potencial ofensivo na região do Alto Uruguai

LITWIN, Bianca¹
REISNER, Leopoldo²
SARTORI, Giana³

Os recursos naturais devem ser utilizados na medida em que não seja prejudicada sua capacidade de regeneração. Porém, atualmente, o ser humano modifica o meio ambiente de acordo com seus interesses pessoais e dificilmente se preocupa com a sustentabilidade. Considerando este cenário e tendo em vista o histórico de pouco protecionismo ao meio ambiente natural em que a região do Alto Uruguai está inserida, desde sua colonização, se fez necessário verificar a (in)efetividade e a aplicabilidade prática da autocomposição nos crimes ambientais cometidos na região. Tendo em vista a grande relevância do tema, já que a vítima dos crimes ambientais não é uma única pessoa, mas sim a coletividade, foi realizada uma coleta de dados a respeito da utilização do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) em órgãos responsáveis pela fiscalização e proteção do meio ambiente. Enfatiza-se que a celebração do TAC põe em prática o princípio do poluidor pagador, previsto no art. 4^a, VII, da Lei 6.938/81, que consiste na obrigatoriedade do poluidor em realizar a recuperação e/ou indenização do dano ambiental causado, visando a prevenção e a reparação integral do mesmo. Nota-se, na região do Alto Uruguai, que o produtor rural comete crimes ambientais com o intuito de expandir suas lavouras – levando em conta o fato de que o crime ambiental de menor potencial ofensivo apontado como mais corriqueiro foi o de supressão de vegetação nativa sem autorização e/ou licenciamento ambiental. De acordo com a percepção dos entrevistados, a propositura do acordo faz com que o infrator desenvolva confiança nos órgãos públicos contatados e compreensão acerca da ilicitude do ato praticado e dos danos que o mesmo pode gerar ao meio ambiente. O principal benefício da realização do acordo é a celeridade na reparação do dano, considerando que há prazos a serem cumpridos pelo infrator e um monitoramento realizado pelo Ministério Público e pela Patrulha Ambiental afim de verificar seu cumprimento. No âmbito dos municípios de Erechim, Gaurama, Marcelino Ramos e São Valentim, os entrevistados, apesar de possuírem diferentes posicionamentos em razão do teor da função social desempenhada pelos mesmos; consideram, em sua maioria, efetiva a autocomposição realizada através do Termo de Ajustamento de Conduta. Dessa forma, mostra-se essencial o incentivo ao diálogo para que seja possível aliar o desenvolvimento econômico com a proteção ao meio ambiente natural e a prevenção de novos danos ambientais.

Palavras-chave: região do Alto Uruguai, termo de ajustamento de conduta, autocomposição, crimes ambientais de menor potencial ofensivo.

Modalidade: Pesquisa.

1 Curso de Direito, Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - Erechim, bianca.litwin@outlook.com

2 Curso de Direito, Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - Erechim, leoreisner@gmail.com

3 Professora Orientadora, Curso de Direito, Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - Erechim, sgiana@uricer.edu.br